

Prefeitura do Município de VOTUPORANGA

Estado de São Paulo - CNPJ: 46.599.809/0001-82
Rua Rua Pará n.º 3227 – Centro - FONE/FAX (17) 3405-9700 - CEP 15.502-236

Notificação

Número	1
Data	02/06/2025
Empresa	BHO CONSTRUTORA LTDA 34.715.617/0001-05
Dados contratuais:	
Nome do objeto	Contratação de empresa especializada, com empreita global de materiais, mão de obra e equipamentos para execução da obra de construção do novo Consultório Municipal "Dr. Ruy Pedroso", no Município de Votuporanga/SP.
Número Contrato	117-2025
Modalidade	Concorrência (004)
Situação da licitação	Homologada
Processo número	117
Ano edital	2025
Ano contrato	2025
Ano modalidade	2025
Tipo	Melhor Preço
Classificação	Construção
Origem do Recurso	01 - TESOURO / 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Data contrato	04/04/2025
Data ordem serviço	09/04/2025
Início do contrato	04/04/2025
Identificação:	
Pasta	1345
Nome do bem público	CONSTRUÇÃO DE UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - TIPO III
Tipo	Obra
Classificação	Construção
Status	Aberto
Endereço	RUA JOÃO ARNALDO SERANTONI N.º 1150 - JARDIM MONTE ALTO - CEP 15506-710
Latitude	-20.4363333
Longitude	-49.9932598
Descrição	-
Empresa vencedora	BHO CONSTRUTORA LTDA Pessoa Jurídica: 34.715.617/0001-05
Número	11966.6080001/24-001
Ano do Convênio	2024

Notifico a empresa **BHO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.715.617/0001-05**, para que adote **imediata providência quanto ao cumprimento das obrigações contratuais** descritas abaixo, as quais já foram reiteradamente solicitadas verbalmente e/ou por meios informais, mas **sem o devido atendimento por parte da contratada**:

1. Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

Conforme previsto na cláusula **8.1.28** do Contrato nº 117/2025, compete à contratada respeitar e exigir que seus funcionários utilizem os equipamentos de proteção individual adequados à execução das atividades, conforme legislação de segurança e saúde do trabalho.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/07/2026 15:29:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105210-6D2Y7B-300N6S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

2. Ausência do Diário de Obras no Canteiro

É de responsabilidade da contratada manter o **Diário de Obras físico ou digital** devidamente atualizado e disponível no local da execução, conforme cláusulas **8.1.35** e **8.1.36**. Tal instrumento é essencial para o controle da fiscalização, anotações técnicas e registro das ocorrências da obra. Ressalta-se que, **passados quase dois meses do início dos trabalhos, o diário ainda não foi apresentado nem mantido no local da obra.**

3. ART do Engenheiro Preposto

Nos termos da cláusula **8.1.4**, é obrigação da empresa manter um **preposto técnico (engenheiro civil) aceito pela Administração** atuando como responsável pela obra, com a devida **ART de execução registrada no CREA-SP**. Até o momento, não foi apresentada a ART referente ao profissional preposto que tem acompanhado os serviços no canteiro, o que **compromete a formalidade da responsabilidade técnica** e infringe diretamente o contrato.

4. Atraso na Execução da Obra e Ausência de Medições

Nos termos da cláusula **8.1.31**, a contratada deve manter equipe e ritmo de execução compatíveis com o cronograma físico-financeiro. Considerando que já se passaram **55 (cinquenta e cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço**, e que **nenhuma medição foi protocolada até o momento, constata-se um descumprimento grave** das obrigações contratuais, já que a **primeira medição deveria ter sido apresentada até o 30º dia**. Segundo o cronograma, a obra **deveria estar com aproximadamente 11,85% dos serviços executados**, o que não condiz com o andamento verificado in loco.

5. Execução Irregular da Cortina de Concreto Armado (Fundos do Terreno)

Verificou-se a **execução da cortina de concreto armado dos fundos em desacordo com o projeto original**, sem prévia autorização da fiscalização ou apresentação de justificativa técnica. De acordo com a cláusula **8.1.27**, qualquer alteração ou fato que comprometa o projeto deve ser imediatamente comunicado à contratante. A solução construtiva adotada de forma unilateral **pode gerar riscos à estabilidade das construções vizinhas em divisa de terreno.**

Diante disso, **exige-se, com urgência:**

- Apresentação de **justificativa técnica assinada**;
- Elaboração de **novo projeto da cortina de concreto armado**, acompanhado de:
 - **ART de projeto e execução** por engenheiro civil habilitado;
 - **Memória de cálculo estrutural**;
 - **Memorial descritivo** da solução adotada;
 - **Planilha orçamentária atualizada**, para controle da contratante;
 - **Proposta de escoramento ou técnica de contenção**, enquanto a nova solução não é aprovada.

O não atendimento às exigências acima no prazo de 3 (três) dias úteis acarretará a adoção das medidas previstas nos artigos 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021, incluindo aplicação de sanções administrativas, apuração de responsabilidades e, se necessário, encaminhamento à Procuradoria Jurídica para análise de possível rescisão contratual.

Diego André Osti Antoniassi
Responsável Técnico

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/07/2026 15:29:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105210-6D2Y7B-300N6S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

